



Aos treze dias do mês de maio de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a quadragésima segunda reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Divisão de Gestão Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

Não se registaram intervenções. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 12 DE MAIO DE 2015: € 153 529,02. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

1. CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES PARA DIVULGAÇÃO DA FEIRA “SABERES E SABORES DA RAIÁ”. -----

Solicita a Câmara Municipal de Mourão, autorização para a colocação de pendões publicitários, para divulgação da Feira “Saberes e Sabores da Raia”, que decorrerá naquela Vila, de 22 a 25 de maio de 2015. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 79/2015, da Subunidade Administrativa e de acordo com as competências que lhe são cometidas pelo disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera autorizar a colocação dos pendões chamando a atenção da requerente para a necessidade da sua remoção após a realização do evento. -----

2. CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES PARA DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA “III PEDREIRA DOS SONS”. -----

Solicita a Câmara Municipal de Viana do Alentejo autorização para a colocação de pendões publicitários, para divulgação da Iniciativa “III Pedreira dos Sons”, que decorrerá naquela Vila, de 29 a 31 de maio de 2015. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 80/2015, da Subunidade Administrativa e de acordo com as competências que lhe são cometidas pelo disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera autorizar a

colocação dos pendões chamando a atenção da requerente para a necessidade da sua remoção após a realização do evento. -----

3. FRANCISCO MANUEL ROSA BICHO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO FESTIVAL DO CARACOL. -----

Solicita o Sr. Francisco Manuel Rosa Bicho a cedência de 3 m² de terrado para venda de pipocas e algodão doce, no Largo Conde da Esperança, em Cuba, do dia 29 a 31 de maio, por ocasião do Festival do Caracol. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 74/2014, da Subunidade Administrativa, sem descurar o carácter de exclusividade do evento, no entanto, a título excepcional, não querendo deixar de fora o público infantil, entende como adequado permitir a colocação de um espaço reservado apenas à venda de produtos do género algodão doce e pipocas. -----

Mais delibera a Câmara que os serviços responsáveis pelo desenvolvimento desta temática levem em linha de conta, na proposta de Regulamento do evento para 2016, a necessidade de criar um espaço que dê resposta ao público infantil no que concerne à parte alimentar. -----

4. PAULO JORGE DA COSTA PEREIRA. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA MONTAGEM DE CIRCO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS. -----

Solicita o Sr. Paulo Jorge da Costa Pereira, proprietário do Circo Royal, autorização para ocupação de via pública no recinto da feira, para montagem do mesmo nos dias 23 e 24 de maio de 2015, isenção do pagamento das taxas, em face das dificuldades que a atividade circense atravessa, bem como a colocação de cartazes, a cedência de contentores e instalação de ponto de água. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 74/2015 da Subunidade Administrativa e no uso das competências que lhe são cometidas pelo disposto na alínea ee) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, delibera autorizar a montagem do Circo. -----

Mais delibera, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e preços, em vigor no município, delibera atender o pedido do requerente isentando do pagamento das taxas devidas, sendo de € 1 940,55, o valor das taxas sobre as quais incide o pedido de isenção. -----

5. COMISSÃO DE FESTAS DE FARO DO ALENTEJO. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AS FESTAS EM HONRA DE SÃO LUÍS DE FARO DE ALENTEJO. -----

Solicita a Comissão de Festas de Faro do Alentejo, a concessão de um apoio financeiro para fazer face às despesas decorrentes da realização das festas em honra de São Luís que se realizam de 07 a 10 de agosto de 2015, naquela localidade. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com as competências que lhe são atribuídas pelo art.º 8 do Regulamento Municipal dos Apoios Financeiros e Não Financeiros, delibera atribuir uma verba no valor de € 300,00 (trezentos euros). -----

6. MARIA JOÃO SOUDO CARDEIRA PEDIDO DE PERDÃO DE AGRAVAMENTO DE RENDA DO BAR DO PARQUE MANUEL DE CASTRO, EM CUBA. -----

Handwritten initials and signatures on the right margin, including "SB" and a checkmark.

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, defere o pedido formulado pela Sr.ª Maria João Soudo Carneira, para que lhe seja retirado o agravamento da renda do mês de setembro, do Bar do Parque Manuel de Castro, em Cuba, que se encontra em dívida. -- A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

7. APOIOS SOCIAIS APOIOS PARA MEDICAMENTOS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 44/2015, do Serviço de Ação Social e Saúde, acompanhando uma listagem de requerentes de apoio em medicamentos, em conformidade com a deliberação de Câmara de 15 de abril de 2015, propondo que cada utente possa usufruir tal como no ano transacto da quantia de € 100,00 em cartão para medicação crónica. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o art.º 9 do Regulamento das Despesas Sociais, delibera aprovar a listagem dos beneficiários submetida a deliberação do Executivo aprovando o valor até ao montante de € 100,00 em cartão, de acordo com igual procedimento no ano transacto. -----

8. JOANA CÂNDIDA MARCELINO - APOIOS SOCIAIS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 45/2015, do Serviço de Ação Social e Saúde dando conta da alteração dos rendimentos do agregado familiar da Sr.ª Joana Cândida Marcelino, resultante de situação de doença, que obriga a um gasto mensal em medicação no valor de € 1 015,32 (mil e quinze euros e trinta e dois cêntimos) e propondo a atribuição de Cartão Social a este agregado familiar. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o art.º 6.º do Regulamento Municipal de Apoios Sociais, delibera, face à situação apresentada, atribuir o Cartão Social a este agregado familiar. -----

9. PROGRAMA DE EMERGÊNCIA SOCIAL. AJUDA FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RENDA MENSAL DE HABITAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 46/2015, do Serviço de Ação Social e Saúde, enquadrando a problemática em título, cujo conteúdo se transcreve, e explicando que a apreciação dos pedidos de atribuição do direito ao Programa de Emergência Social foi feita pelo S.A.S.S. de acordo com os critérios emanados no programa de emergência social. -----

“A sociedade atual extremamente complexa e em constante mutação, confronta-se com a emergência de novos processos de exclusão e a persistência de fortes desigualdades pessoais e espaciais, subjacentes à problemática da pobreza estrutural. É de mencionar que muitas famílias vivem hoje momentos difíceis, devido ao desemprego, exclusão e pobreza. -----

Tendo em conta que a crise económica do país se manifesta também no Concelho de Cuba, e acresce igualmente o número de agregados a recorrer a respostas sociais, tais

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the initials "SB." and several illegible signatures.

como o apoio para pagamento nas rendas de habitação do mercado normal de arrendamento, surgiu a necessidade de criar um plano de emergência social que consiga fazer face a toda esta conjuntura social. -----

Deste modo, a Câmara Municipal de Cuba entende que deve fomentar a inclusão dos agregados ou famílias em situação de exclusão, atenuando-lhes as necessidades mais evidentes, contribuindo assim para minorar alguns problemas sociais. -----

Assim, pretende-se responder às famílias apostando num conjunto de medidas de carácter urgente, que minimizem os riscos sociais a que as mesmas estão sujeitas, nomeadamente as elevadas rendas de casa do mercado normal de arrendamento, com a ajuda financeira ao pagamento da renda mensal de habitação, até ao limite máximo de 60,00€ mês, por um período máximo de 12 meses, neste caso seria o apoio prestado até final do ano civil (8 meses) às famílias ou indivíduos que estejam em situação de carência económica. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com a medida de apoio às rendas previstas no Programa de Emergência Social, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2014, delibera aprovar a listagem dos beneficiários constantes na relação enviada pelo SASS, concedendo a ajuda financeira proposta. -----

10. MARIA JOSÉ ASSUCENA - APOIOS SOCIAIS PARA ELECTRICIDADE E GÁS. -----

Solicita a Sr.ª Maria José Assucena a concessão de apoio para pagamento da fatura da electricidade que é de € 140,88 e a fatura do gás que é de € 78,00, num total de € 218,88, atendendo a que se encontra numa situação financeira vulnerável e não tem como fazer face às despesas correntes. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 47/2015, do Serviço de Ação Social e Saúde, e no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o art.º 6.º do Regulamento Municipal de Apoios Sociais, delibera atender a pretensão da requerente, concedendo o apoio solicitado. -----

11. COBRANÇA DAS MENSALIDADES DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NA FREGUESIA DE VILA ALVA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 78/2015, da Subunidade Administrativa cujo teor se transcreve: -----

“De acordo com o estabelecido no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento do Funcionamento das Atividades de Componente de Apoio à Família da Educação Pré-escolar e 1º Ciclo (“É da responsabilidade da família o pagamento das senhas de almoço na Cantina da Escola Básica Integrada c/Jardim de Infância Fialho de Almeida para os alunos da Escola da sede do concelho, ou na Tesouraria da Câmara, ou respetivas Juntas no caso das outras freguesias (...).” -----

De harmonia com o disposto no art.º 2.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“(c)onstituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...).”* De igual modo, estabelece o n.º 1 do art.º 23.º da mesma lei que *“(c)onstituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*. -----

Compete às Juntas de Freguesia prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe seja solicitada nos domínios do interesse da população da freguesia (*vide* alínea x) do n.º 1 do art.º 16.º da citada lei). -----

Apesar das atribuições e competências consagradas nos diplomas referidos, a verdade é que, contrariamente às outras Juntas de Freguesias, a Junta de Freguesia de Vila de Vila Alva não se mostrou colaborante na forma de rececionar o pagamento das mensalidades dos 17 alunos do Pré escolar e 1.º Ciclo, da sua freguesia, propondo como contrapartida, para compensar esse trabalho, a transferência de uma verba no valor de € 100,00, mensais. -----

Face ao exagero da exigência e parecer não haver fundamento para tal posição, proponho como solução o envio da fatura, através dos CTT, para os encarregados de educação dos alunos em questão, possibilitando-lhes o pagamento por transferência bancária ou, na nova modalidade, por Multibanco e, com € 7,65 de despesa em selos, resolve-se o problema.” -----

A Câmara tomou conhecimento, registando que em função desta solução dispensa-se a celebração do protocolo inicialmente previsto. -----

12. EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA OS CURSOS PROFISSIONAIS A CANDIDATAR PELA ESCOLA PROFISSIONAL FIALHO DE ALMEIDA (EPFA), DE VIDIGUEIRA NO ANO LETIVO 2015/2016. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 10/2015, do Serviço de Ação Educativa, acompanhando o pedido de parecer formulado pela Escola Profissional Fialho de Almeida (EPFA), de Vidigueira, relativo à intenção de candidatar os seguintes cursos profissionais para o próximo ano letivo 2015/2016: -----

- Curso Profissional de Técnico de Produção Agrário, Variantes vegetal e transformação; -----
- Curso Profissional de Técnico de Audiovisuais; -----
- Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que: -----

a) É uma Escola com 24 anos de experiência no ensino profissional em que é evidente a preocupação em desenvolver as competências vocacionais dos jovens, para uma efetiva inserção no mundo do trabalho e no exercício responsável de uma cidadania ativa; -----

b) A oferta formativa várias áreas Técnico-Profissionais mostra que está atenta aos desafios que se colocam diariamente, adequando a oferta formativa aos perfis profissionais atuais e emergentes; -----

c) Pela representatividade da Autarquia de Cuba no tecido social local, relativamente à relevância da formação, qualquer uma das áreas propostas é atual e direta ou indiretamente trata-se de áreas afins à atividade da Câmara Municipal; delibera emitir parecer favorável à candidatura de qualquer um destes cursos para o ano letivo 2015/2016, de acordo com o solicitado. -----

13. ESCOLA PROFISSIONAL BENTO DE JESUS CARAÇA. CANDIDATURA A NOVOS CURSOS / NOVAS TURMAS 2015/2018. PEDIDO DE PARECER. -----

A Escola Profissional Bento de Jesus Caraça – Delegação de Beja – elabora neste momento a proposta de autorização de funcionamento de duas novas turmas, uma ao Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância, outra ao Curso Profissional de Técnico de Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade e, como da candidatura faz parte a apresentação do parecer das entidades representativas do tecido económico e social no que respeita à relevância da formação, solicita o parecer da Câmara Municipal relativamente aos cursos mencionados. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera emitir parecer favorável. -----

14. CIMBAL - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO; COMPARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS PARA O ANO DE 2015; EXPLANAÇÃO DA TEMÁTICA E APROVAÇÃO DOS VALORES MENSIS A TRANSFERIR. –

Foi presente à Câmara a Informação n.º 16/2015, do Chefe da DGM, referente ao valor da comparticipação do município de Cuba para o ano de 2015. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

a) - Ao abrigo das competências que lhe são cometidas pela alínea s do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne à participação do município na CIMBAL, aprovar a comparticipação mensal para o ano de 2015 em € 1.077,40 (mil e setenta e sete euros e quarenta cêntimos). -----

b) – Dessa decisão dar conhecimento à Assembleia Municipal e à própria CIMBAL. -----

15. CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA O CAPITAL DO FAM. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que subscreve a informação n.º 46/2015, dos Serviços Financeiros e concorda com a correção do ponto 9 do Relatório de contas que passa a ter a seguinte redação: -----

“No que diz respeito à realização do capital social do FAM (Fundo de Apoio Municipal), o município foi informado que a sua contribuição seria de € 247.889,64, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 17.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto. A realização do referido montante será efectuada em 7 anos. O orçamento de 2015 já previu a importância de € 35.413,00. Segundo informação da DGAL o reconhecimento do valor a subscrever para o FAM deveria ter ocorrido no ano de 2014, ao nível da contabilidade patrimonial, tal facto não aconteceu em virtude desta orientação ter sido conhecida (ofício circulado nº000489-2015 de 06-04-2015) após a conclusão dos procedimentos de encerramento das contas e da documentação ter sido submetida e aprovada por parte do órgão executivo.” -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

16. VEÍCULO REMOVIDO PARA O ESTALEIRO MUNICIPAL. PONTO DA SITUAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 40/2015, do SAJAI, fazendo o ponto da situação relativamente à remoção de um veículo removido para o Estaleiro Municipal, de que se dá conhecimento: -----

“Na sequência da deteção do veículo marca volvo, matrícula 86-32-QP, estacionado abusiva ou indevidamente na via pública, nos termos do n.º 1 do art.º 163.º do Código da Estrada, procederam os serviços municipais à sua remoção para o estaleiro municipal, conforme determina o n.º 1 do art.º 164.º do CE. -----

Consequentemente, foi o respetivo proprietário – Demis Yane Lima Oliveira Morais - notificado, nos termos do disposto no art.º 165.º do CE, para, no prazo de 45 dias, proceder ao seu levantamento e pagamento das taxas devidas pela remoção e depósito das viaturas no estaleiro municipal. -----

O proprietário nada disse, motivo pelo qual é o veículo referido considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município de Cuba (vide nº 4 do art.º 165.º do CE). -----

Integrando, desta forma, o veículo em referência o património municipal, deve a Câmara Municipal deliberar sobre o destino a dar-lhes, nos termos do disposto na alínea ee) do nº 1 do art.º. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Todavia, foi informado pelo Sr. Vice-Presidente, que se encontra a orientar os trabalhos de remoção dos veículos em fim de vida dos estaleiros municipais para o operador devido, que o veículo em questão se encontra em situação de poder ser encaminhado para eliminação, deveria aproveitar-se já essa oportunidade.” -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, no uso da faculdade conferida pelo nº 3 do art.º. 35.º da citada lei, decidiu sobre esta questão, designadamente sobre o abando e aquisição por ocupação pelo Município de Cuba do veículo supra identificado, bem como o seu imediato encaminhamento para eliminação, submetendo a mesma decisão a ratificação do órgão executivo na sua reunião de 13/05/2015 (*“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*). -----

A Câmara, por unanimidade, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente. -----

17. INSTAURAÇÃO DE PROVIDÊNCIA CAUTELAR – ALOJAMENTO IRREGULAR DE CANÍDEOS, EM VILA RUIVA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 38/2015, do SAJAI, dando conhecimento de ter sido remetida ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, no passado dia 05-05-2015, uma Providência Cautelar para emissão de mandato de entrada em domicílio particular, para remoção de canídeos alojados irregularmente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

18. AÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL – PROCESSO N.º 130/15.4BEBJA – CONTESTAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 39/2015, do SAJAI, dando conhecimento de ter sido remetida ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, na sequência da ação em título, instaurada pelo Ministério Público, a respetiva contestação. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

19. COPO DE TRÊS – RESTAURANTES E BARES, LDA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. -----

Solicita Copo de Três – Restaurantes e Bares, Lda, na qualidade de consumidor de água na Travessa das Francas, n.º 1, em Cuba, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, em prestações mensais no valor de valor não superior a € 100,00 (cem euros). -----

De acordo com a Informação n.º 77/2015, da Subunidade Administrativa e em face da simulação do referido pagamento, a dívida, referente a 3 contratos totaliza € 1 903,60, e as prestações serão: -----

19 Prestações de € 80,00, em nome de Copo de Três, Lda , sendo a última de € 79,79; -
17 Prestações de € 10,00, em nome de Copo de Três – restaurantes e Bares, Lda, sendo
a última de € 6,51; -----

15 Prestações de € 15,00, em nome de Copo de Três, sendo a última de € 7,30. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera aceitar a proposta da requerente possibilitando
o pagamento da dívida em prestações, alertando para o facto de que o incumprimento
no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras.---

**20. CONCURSO PÚBLICO INERENTE À REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL
DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA – APRESENTAÇÃO DE SETE LISTAS DE
ERROS E OMISSÕES POR PARTE DE CINCO INTERESSADOS, CUJO PRAZO TERMINOU
NO PASSADO DIA 29 DE ABRIL DE 2015, PELAS 23H59M – PRONÚNCIA POR PARTE DO
ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 18/2015 do Chefe da DGM, acompanhando a
lista de erros e omissões do Concurso em título. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

1.º - Registrar que foram apresentadas sete listas de erros e omissões por parte dos
potenciais concorrentes: -----

1.º - H. Teixeira & Companhia, Lda. -----

2.º - Sá Machado e Filhos, S.A.; -----

3.º - J. Manuel S. Tomé; -----

4.º - Consdep, Engenharia e Construções, S.A.; -----

5.º - Comporto, sociedade de Construções, S.A.; -----

6.º - Sá Machado e Filhos, S.A. – segunda lista; -----

7.º - Consdep, Engenharia e Construções, S.A. – segunda lista. -----

1.1 .º Constatar que essas mesmas listas foram entregues até ao termo do quinto
sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas (29.04.2015-23h59m) em
sintonia com o n.º 1 do art. 61.º do CCP, razão pela qual foram devidamente analisadas
pelo projetista e pelo dono de obra; -----

2.º - Ao abrigo do n.º 5 do art. 61.º do CCP rejeitar as duas situações que
pressupunham alterações das quantidades apresentadas pela Consdep, e remeter para
as peças desenhadas agora apresentadas nos restantes casos em sintonia com a
proposta do projetista, os erros e omissões previstos no doc. n.º 6 anexo à presente
informação, da qual faz parte integrante e, ressalvando que uma cópia dessa listagem
ficará apensa à presente ata; -----

3.º - Ressalvar que dos erros e omissões agora aceites não terão repercussão nem no
preço base – 400.000€, nem no prazo de execução – 180 dias, inicialmente fixados
para a empreitada. -----

4.º - Determinar que estas deliberações sejam dadas a conhecer aos interessados hoje,
dia 13 de maio, através da plataforma ACINGOV, e o prazo agora suspenso, seja
levantado com efeitos a 14 de maio, o que legitimará a apresentação de propostas
durante mais um sexto do prazo. -----

5.º - Dar a conhecer aos interessados que, em função do disposto no ponto 3.º, o
prazo limite para entrega das propostas será as 23h59m do dia 19 de maio de 2015. ---

**21. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ATÉ 350.000 EUROS, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CUBA E O BANCO SANTANDER TOTTA.** -----

Foi presente à Câmara a Informação de que depois de ultrapassados imensos obstáculos, seguiu, em 5 de maio/2015, para o Tribunal de Contas, o contrato de empréstimo até 350.000 euros, celebrado entre o Município de Cuba e o Banco Santander Totta. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

22. ESCOLA PROFISSIONAL DE CUBA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CURSO TÉCNICO DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO E AMBIENTE. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 11/2015, do Serviço de Ação Educativa, acompanhando o pedido de parecer formulado pela Escola Profissional de Cuba para abertura de Curso Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente, no ano letivo de 2015/2016. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que: -----

a) A Escola Profissional de Cuba, como agente educativo, promove a aprendizagem dos alunos, em termos de valores e de competências vocacionais dos jovens, tendo em vista uma efetiva inserção no mundo do trabalho com num bom desempenho profissional; -----

b) É uma escola que está atenta aos desafios que se colocam diariamente, evidenciando a sua preocupação em apresentar projetos formativos enquadráveis e ajustados às necessidades de formação diagnosticadas na região, diversificando a oferta formativa e adequando-a aos perfis profissionais atuais e emergentes; delibera emitir parecer favorável à candidatura deste curso para o ano letivo 2015/2016, de acordo com o solicitado. -----

23. CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO /BEBIDAS DO PARQUE MANUEL DE CASTRO, EM CUBA. PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 81/2015, da Subunidade Administrativa enquadrando o pedido formulado pelo Sr. João Pedro Santinhos Aranha Morais, arrendatário do estabelecimento supra identificado, de autorização de colocação de um insuflável junto à esplanada do Bar. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera autorizar a colocação do insuflável no local previamente definido para o efeito, devendo instruir o processo através no Portal do Cidadão de acordo com a legislação que regulamenta esta matéria, designadamente o **Decreto-Lei nº 119/2009 de 19 de maio**, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, que aprova o Regulamento que Estabelece as Condições de Segurança a Observar na Localização, Implantação, Concepção e Organização Funcional dos Espaços de Jogo e Recreio, Respectivo Equipamento e Superfícies de Impacte, devendo a sua instalação cumprir as determinações constantes no art.º 23-A e 25-A, do citado diploma. -----

No que concerne à ocupação do espaço público para esplanada o procedimento foi efectuado pelas vias adequadas, através do Portal do Cidadão tendo sido efetuado o pagamento das respetivas taxas. -----

24. INFORMAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA, 1º TRIMESTRE DE 2015. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 49/2015, dos Serviços Financeiros,

apresentando, de acordo com o estipulado na alínea c) do nº2 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 setembro a situação financeira do município que se retrata da seguinte forma: -----

Execução Orçamental: -----

O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de € 310.384,75 à data de 31/03/2015; -----

Os pagamentos efetuados à data de 31/03/2015 possuem o valor de € 951.024,07 para Despesas Correntes e € 152.434,83 para Despesas de Capital. A despesa apresenta um grau de execução de 22,93 % no que diz respeito a despesa corrente e 14,10% a despesa de capital; -----

As receitas cobradas pelo Município à data de 31/03/2015 ascendem a €928.504,74 no que diz respeito à receita corrente, €145.269,00 receita de capital. A receita apresenta um grau de execução de 22,37% relativamente à receita corrente e 13,44% à receita de capital. Encontra-se por cobrar €147.934,67 ; -----

O saldo de execução orçamental à data de 31/03/2015 é de € 267.879,14 ; -----

A cabimentação atingiu à data 86,63 % no que diz respeito a despesa corrente e 90,65%, no que diz respeito à despesa de capital; -----

Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em € 1.985.687,07 em despesa de capital €316.694,87 e representam relativamente ao orçamento corrigido 47,88% e 29,30%, respectivamente. No que diz respeito aos compromissos não pagos, ascendem a €1.198.923,04 sendo: -----

€ 1.034.663,00 - Despesa corrente -----

€ 164.260,04 - Despesa capital -----

Os compromissos assumidos relativamente a exercícios futuros ascendem à data a: ----
€ 953.606,82 ; -----

A faturação comunicada, não paga (divida) à data de 31/03/2015 ascende a € 280.943,47, sendo: -----

Despesa corrente: € 241.063,49 -----

Despesa capital: € 39.879,98 -----

Limites ao Endividamento: -----

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 setembro: -----

“A divida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no artigo 54º, da lei nº73/2013,não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”. --

A divida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. -----

Limite da dívida total para 2015: € 6.086.315,49 -----

Situação do Município (de forma isolada) em 01-01- 2015 : € 2.644.520,00 -----

Situação do Município + SM+AM+SEL em 01-01- 2015: € 2.697.779,00 -----

Situação do Município (de forma isolada) em 31-03- 2015 : € 2.474.940,00 -----

Situação do Município + SM+AM+SEL em 31-03-2015: € 2.523.806,00 -----

O montante da divida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da divida do Município, são: -----

Handwritten initials and signatures in blue ink, including "H.H.", "S.B.", and several illegible signatures.

AMBAAL (participação de 3,41%): €38.081,15 -----
AMCAL (participação de 22,05%): €4.489,76; -----
AMGAP : € 0,00 -----
ANMP: € 440,79; -----
CIMBAL (participação de 3,91%): € 5.853,85 -----
Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%): € 0,00 -----
Verifica-se que o Município se encontra em situação de cumprimento, no que diz respeito à dívida total, quer considerando a dívida do município de forma isolada ou conjunta. -----
A Câmara tomou conhecimento. -----

LOTEAMENTOS. -----

25. AUTO DE VISTORIA PARA RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 01/2009 CUJO PROMOTOR FOI LUIS MIGUEL ALVES SILVA; DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015; PROPOSTA PARA QUE SEJA RETIRADA A CONDICIONANTE COLOCADA NA RECEPÇÃO PROVISÓRIA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 17/2015, do Chefe da DGM, explicativa da cronologia dos procedimentos referentes à operação de Loteamento n.º 1/2009, que é do seguinte teor: -----

“No passado dia 02 de fevereiro de 2015 foi presente à Câmara o auto de vistoria visando a receção provisória parcial da operação de loteamento n.º 01/2009, cujo promotor foi o Sr. Luis Silva. -----

Na altura, por proposta dos serviços, entendeu a Câmara deliberar o seguinte: -----

1.º - Efetuar a receção provisória parcial da operação de loteamento a que respeita o presente auto, nas condições e premissas nele exaradas, isto é, com exclusão da receção da Rede de Gás e das Zonas Verdes Coletivas; -----

2.º - Determinar que seja entregue imediatamente de nova caução, agora no montante de € 14.537,47 (catorze mil quinhentos e trinta e sete euros e quarenta e sete euros), em sintonia com o n.º 5 do art.º 54.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de setembro, o que equivale a 10% da caução inicial, acrescida dos trabalhos não recebidos, uma vez que à autarquia é vedada a possibilidade de efetuar reduções à garantia inicial que excedam 90% do seu valor, já totalizados todos os trabalhos executados ou a executar; -----

2.1.º - A nova caução deverá ser prestada a favor da Câmara Municipal de Cuba, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, manifestação que deverá constar expressamente do título, bem como o facto de que a mesma será válida até à receção definitiva da obra, a ocorrer decorridos cinco anos da presente data, se não houver anomalias a registar, podendo os valores provenientes dos trabalhos agora não rececionados serem reduzidos logo que os mesmos sejam recebidos; -----

3.º - Determinar que através dos serviços adequados se divulgue de forma eficaz as obrigações adstritas aos requerentes de alvarás de construção para o presente loteamento em sintonia com os n.ºs 1 e 2 do art.º 86.º do RJUE; -----

4.º - Que a Câmara Municipal determine que a receção produza efeitos à data da entrega da garantia bancária em cima enunciada. -----

Em função da deliberação em cima transcrito, registamos que existia uma garantia bancária a prestar em conformidade com o ponto 2.º dessa mesma deliberação, e que

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "SS.", "folh", "Russo", and others.

a entrega da mesma ora “*condition sine qua non*” para que a receção produzisse efeitos. -----

Constata-se agora que foi entregue nos serviços uma garantia bancária a que foi dado o n.º N00396697, emitida pelo Novo Banco a favor da Câmara Municipal de Cuba, sendo a mesma autónoma e à primeira solicitação, de acordo com o n.º 2 do art.º 54.º do RJUE, cujo montante global é de €14.537,47 (catorze mil, quinhentos e trinta e sete euros e quarenta e sete cêntimos), sendo a sua validade correspondente ao prazo de garantia consignado na lei, isto é, cinco anos. Vide doc. n.º 1. -----

5 — O prazo de garantia das obras de urbanização é de cinco anos. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

a) - Ao abrigo das competências que lhe são cometidas pelo n.º 1 do art.º 85.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor à data do procedimento, determinar a que seja eliminada a condicionante da receção provisória parcial introduzida no ponto 4.º da deliberação deste mesmo órgão de 04 de fevereiro de 2015, porquanto, constata-se que foi entregue nos serviços uma garantia bancária a que foi dado o n.º N00396697, emitida pelo Novo Banco a favor da Câmara Municipal de Cuba, sendo a mesma autónoma e à primeira solicitação, de acordo com o n.º 2 do art.º 54.º do RJUE, cujo montante global é de € 14.537,47 (catorze mil, quinhentos e trinta e sete euros e quarenta e sete cêntimos), sendo a sua validade correspondente ao prazo de garantia consignado na lei, isto é, cinco anos. -----

b) – Em função da deliberação anterior estipular o dia 15 de abril de 2015, como data de início do prazo de garantia de 5 anos até à receção definitiva. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 13,10 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,



O Coordenador técnico,